

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/03/2021 | Edição: 55 | Seção: 1 | Página: 175

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região

RESOLUÇÃO CREFITO-8 Nº 87, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Altera a Resolução nº 64, de 03 de fevereiro de 2020, que regulamenta e define os serviços contínuos, no âmbito do CREFITO-8.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, no uso de suas atribuições legais e regimentais e no uso das prerrogativas que lhe são outorgadas pela Lei Federal nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO nº 182/97 - Regimento Interno do CREFITO-8, e cumprindo o deliberado em Reunião Plenária Ordinária Ata nº 239, realizada no dia 15 de março de 2021, por meio híbrido presencial e por videoconferência, na sede situada na Rua Padre Germano Mayer, 2272, nesta Capital e nos termos da Resolução COFFITO nº 521, de 26 de maio de 2020, respectivamente, altera o rol de serviços considerados como contínuos no âmbito do CREFITO-8, nos termos e ajustes a seguir descritos.

CONSIDERANDO o deferimento pela Diretoria do requerimento administrativo solicitando a inclusão dos serviços de identidade digital no rol de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que o serviço proposto decorre da necessidade de identificação e inclusão digital de documentos pertinentes a identificação do profissional;

CONSIDERANDO que o contrato nº 71566 possui caráter de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que até a presente data, ainda está em andamento perante órgão federal o projeto do Documento Nacional de Identificação, que reunirá, em um só documento digital o CPF, o título de eleitor e certidão de nascimento;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a desburocratização dos serviços públicos e a simplificação do exercício da cidadania; resolve:

Art. 1º A Resolução CREFITO-8 nº 64, de 03 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

w) serviços de identidade/carteira digital.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO

Presidente do Conselho

ELFI GUSAVA

Diretora Secretária

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.